

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 3520/2022

Autoriza o Poder Executivo a oferecer curso gratuito básico de informática aos profissionais da área de saúde.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º A referida Lei autoriza o Poder Executivo a oferecer curso gratuito básico de informática aos profissionais da área de saúde.

Parágrafo único. Para fins de aplicação da presente Lei, consideram-se profissionais da área de saúde o médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepcionista, auxiliar de almoxarifado e servidores que desenvolvam suas atividades no âmbito da saúde.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar parceria com organizações e instituições provadas para viabilizar a oferta de cursos de informática.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A propositura desse Projeto de Lei se justifica pela necessidade de autorizar o Poder Executivo a oferecer curso gratuito básico de informática aos profissionais da área de saúde.

Estamos vivenciando nesse século XXI enorme mudança na tecnologia. Novas informações sobre o acesso à informática é uma realidade. A tecnologia esta presente no nosso dia a dia. Seja em um computador de mesa, laptop ou até mesmo nos smartphones.

Os centros médicos e hospitalares a exemplo de Pernambuco estão na vanguarda em termos de tecnologia médica à disposição de todos. É uma questão de tempo para que o acesso à informação esteja em todos os setores produtivos e a área de saúde é um desses.

O curso básico será de grande valia para o funcionário ou servidor, pois o mercado de trabalho exige cada vez mais dos profissionais, requerendo novos conhecimentos e qualificações. Assim sendo, um curso de informática básico dará ao profissional o entendimento do tema e terá grande importância para seu currículo, bem como agilizar o serviço.

Os hospitais públicos ou privados por sua vez acompanham o desenvolvimento da tecnologia e muitas delas são automatizadas, utilizando da informática para que os problemas sejam resolvidos mais rapidamente.

Dito Isto, rogamos dos nobres Pares o acolhimento do Projeto de Lei pela sua importância e necessidade.

HISTÓRICO

[22/06/2022 11:23:32] ASSINADO

[22/06/2022 11:26:57] ENVIADO P/ SGMD

[22/06/2022 12:58:48] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO

[22/06/2022 13:08:15] DESPACHADO

[22/06/2022 13:08:42] EMITIR PARECER

[22/06/2022 16:28:41] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO

[23/06/2022 17:51:29] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 23/06/2022

D.P.L.: 18

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta